

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de nobreaks, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 851.368,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item e grupo de itens

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

Processo Administrativo nº 08033/25

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de nobreaks, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por item e grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em item ou grupo conforme seu interesse, devendo oferecer proposta para o item ou para todos os itens que compõem o grupo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para o item 1 e R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens que compõem o Grupo 1, no tempo mínimo de 2 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, excepcionalmente, por e-mail (comissão.contratacao@tcmgo.tc.br) quando não for possível fazê-lo via sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: comissao.contratacao@tcmgo.tc.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. APÊNDICE II DO ANEXO I – Projeto Executivo;

11.11.2. ANEXO II – Termo de Compromisso às Normas de Segurança Vigentes no TCMGO;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Goiânia, 12 de setembro de 2025.

Vinícius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08033/25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de nobreaks, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações. A medida visa atender às necessidades operacionais e de infraestrutura tecnológica da Nova Sede do TCMGO, garantindo a continuidade dos serviços em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.
- 1.1.1.** A contratação será formalizada com previsão de vigência de 12 (doze) meses.
- 1.2.** O objeto da contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver bens e serviços usuais no mercado, com especificações padronizadas e desempenho objetivamente definido.
- 1.3.** O contrato resultante desta contratação conterá cláusulas que disciplinam, de forma detalhada, as regras aplicáveis à sua vigência, prorrogação e eventual repactuação, observando-se as disposições legais e regulamentares vigentes.
- 1.4.** Em caso de conflito entre a descrição dos itens constantes do catálogo do Governo Federal (CATMAT) e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante neste documento, conforme permitido pela legislação aplicável.

ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE
ITEM 01				
1	un	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220V FFFNT	14

			Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias Internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e Configuração	
--	--	--	---	--

1.5. A aquisição da unidade adicional prevista neste grupo será de caráter facultativo à Administração, não sendo obrigatória sua contratação.

ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE
GRUPO 01				
1	un	424154	Manutenção e troca de banco de 16 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias).	2
2	un	424154	Manutenção e troca de banco de 20 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente.	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2.** Sim, haverá exigência de garantia da contratação, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de objeto compatível com o item ou grupo licitado.
 - 4.3.1.** O atestado ou declaração deverá conter, obrigatoriamente:
 - a.** O nome da empresa ou órgão contratante;
 - b.** O nome do responsável pela emissão;
 - c.** O contato do responsável, contendo e-mail e/ou telefone.
 - 4.3.2.** Serão aceitos um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de cada item, de forma simultânea.
 - 4.3.3.** Considera-se objeto compatível aquele que compreenda o fornecimento de nobreaks com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no objeto desta contratação, incluindo equipamentos similares destinados à proteção de carga crítica por meio de alimentação ininterrupta de energia elétrica
- 4.4.** A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar:
 - 4.4.1.** “Atestado da Capacidade Técnica” que demonstre que a empresa licitante tem a perícia necessária para prestar o serviço solicitado.
 - a.** Este documento, que é uma espécie de “carta de recomendação”, deve ser emitido por empresa privada ou órgão público para qual a LICITANTE já tenha prestado serviços similares anteriormente;
 - b.** Deverá constar no “Atestado de Capacidade Técnica”, o CNPJ, endereço e nome da empresa que está emitindo o certificado e da empresa fornecedora do serviço, além de detalhes a respeito da quantidade ou tempo de execução do serviço e o grau de satisfação da empresa que está emitindo o documento.

- c. Caso houver diferente responsável por assinatura do Contrato gerado por esta contratação, enviar documentação pertinente do responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O Contrato decorrente da presente requisição de despesa terá caráter sob demanda, cabendo exclusivamente à CONTRATANTE a definição da quantidade de equipamentos a ser fornecida, bem como das respectivas datas de entrega;
- 5.1.1.** A CONTRATADA será formalmente convocada por meio de Ordens de Serviço, as quais especificarão a quantidade requisitada e o prazo estabelecido para a entrega.
- 5.2.** Os nobreaks deverão ser entregues no respectivo quantitativo, no seguinte endereço: Alameda dos Buritis, 231 Setor Oeste - Goiânia-GO CEP: 74115-970, denominado Nova Sede do TCMGO.
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pela retirada da fábrica ou fornecedor dos nobreaks, pelo transporte, por todo o deslocamento horizontal e vertical dos equipamentos nos locais indicados para instalação/entrega previstos neste Termo de Referência.
- 5.4.** Não existe nos imóveis indicados qualquer equipamento móvel para deslocamento de cargas, tanto horizontal como verticalmente, bem como acessórios de fixação e/ou de sustentação.
- 5.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA apresentar soluções para os problemas identificados, de forma a garantir o sucesso e a segurança das operações de transporte e instalação dos nobreaks.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e mão de obra necessários ao transporte e instalação dos nobreaks.
- 5.7.** A entrega deverá ser feita em dia útil, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17:00 horas.
- 5.8.** Após a entrega, a CONTRATADA deverá agendar data e hora da instalação de cada equipamento com a CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para que sejam tomadas todas as precauções necessárias de tal modo que a CONTRATANTE verifique a viabilidade da data e hora e se organize para acompanhar e apoiar a execução dos serviços, a fim de não interferir na atividade jurisdicional da localidade onde a

instalação dos equipamentos está prevista. Em caso de não ser viável atender a programação solicitada, as partes agendarão, em conjunto, nova data e horário da instalação.

- 5.9.** Caberá à CONTRATANTE fazer chegar, aos quadros de alimentação e/ou “by-pass” dos nobreaks, os cabeamentos de entrada e saída, cabendo à CONTRATADA o fornecimento e a instalação dos conectores prensáveis, bem como a ligação elétrica dos equipamentos e seu início de operação, inclusive a infraestrutura e os cabeamentos necessários para interligar os módulos de potência, os módulos de baterias e o quadro de “by-pass”, que também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.10.** Caberá à CONTRATADA realizar todos os testes e ajustes necessários para o startup de cada nobreak a ser instalado.
- 5.11.** Caberá à CONTRATADA trazer todo ferramental, bem como parafusos, porcas, arruelas, kits, todos acessórios, etc., para instalação e ligação de cada nobreak.
- 5.12.** A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, manuseio e manutenção preventiva de cada nobreak instalado.
- 5.13.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.14.** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TCMGO;
- 5.15.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
- 5.16.** O objeto deve ter prazo de garantia igual ao prazo total da contratação.
- 5.16.1.** Chamados de Suporte/ Garantia:
- a.** Método de avaliação: os chamados abertos serão acompanhados por ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA, inclusive para avaliação

quanto ao atendimento aos prazos máximos de atendimento especificados no quadro que trata dos níveis mínimos de serviço;

b. Função de Comunicação:

- i Para utilização dos serviços de suporte técnico;
- ii Documento: E-mail ou formulário eletrônico no sítio do fabricante;
- iii Emissor: Servidor do TCMGO;
- iv Destinatário: Atendente do fabricante;
- v Meio: Eletrônico;
- vi Periodicidade: Sempre que houver necessidade dentro do período contratado.

c. Função de Comunicação:

- i Para questões administrativas formais;
- ii Documento: E-mail;
- iii Emissor: Gestor, ou fiscal, do contrato;
- iv Destinatário: Responsável administrativo da Contratada;
- v Meio: Eletrônico;
- vi Periodicidade: Sempre que houver necessidade dentro do período contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

- 6.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.13.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro indicador que venha substituí-lo, na data de aniversário da assinatura do Contrato.
- 6.14.** O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Franquear o acesso dos representantes da CONTRATADA às instalações e infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados;
- 7.2.** Promover os pagamentos em moeda corrente nacional mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da nota fiscal;
- 7.3.** Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital;
- 7.4.** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, todo e qualquer fato que atrapalhe ou impeça a execução do serviço, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.6.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 7.7.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote

postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

- 7.8.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados;
- 8.1.1** A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso, a CONTRATADA e os profissionais da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança vigentes no TCMGO de acordo com o modelo indicado no ANEXO II-H.
- 8.2.** Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade;
- 8.3.** Comunicar ao TCMGO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado;
- 8.4.** Prestar todas as informações solicitadas pelo TCMGO com referência ao objeto adquirido, quando necessário;
- 8.5.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do TCMGO, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6.** Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes,

topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCMGO, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa do TCMGO para divulgação;

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.8. Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel;

8.9. Preposto:

8.9.1 No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário;

a.1. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.9.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual;

8.9.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TCMGO, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.

8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

8.11. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

8.13. Facilitar o acesso a equipamentos, insumos, instalações e informações necessários para a execução dos serviços contratados.

- 8.14.** É obrigação da CONTRATADA, apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 9.1.** A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes do item 6 do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo.

10. PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

- 10.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 10.1.2** Os serviços executados também serão atestados pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica e da qualidade do serviço prestado, observando-se o disposto na proposta vencedora e neste Termo de Referência.
- 10.1.3** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas.
- 10.1.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite pelo fiscal do contrato e do recebimento da nota fiscal pela Administração.
- 10.1.5** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, em caso de necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

10.2. Liquidação

10.2.1 A liquidação observará os critérios estabelecidos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com verificação do cumprimento integral do objeto contratado, da regularidade da documentação fiscal apresentada e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.2.2 Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus ao contratante.

10.3. Prazo e Forma de Pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

10.3.2 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.3.3 A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus à dispensa das retenções apenas mediante comprovação formal de sua condição no momento da emissão da nota fiscal.

10.3.4 No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **pregão eletrônico, por item ou grupo**, com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que selecionará a proposta de **menor preço**, com previsão de renovação, conforme o artigo 105 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação Jurídica:



- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - i É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;
 - ii Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - iii O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2025 0301 01 032 1006 2008, Grupo XX – XXXXXXXX, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa – XXXXXXXXXXXXXXXX.

Goiânia, data da assinatura digital.

Antônio de Carvalho Torres

Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação

De Acordo:

Marcelo de Oliveira

Superintendente de Tecnologia da Informação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08033/25

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCMGO

A empresa **[nome da empresa]**, pessoa jurídica com sede em **[endereço]**, inscrita no CNPJ/MF com o nº **[CNPJ]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCMGO reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato Nº [xx/aaaa], doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCMGO, das informações restritas reveladas.

4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCMGO, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação do TCMGO e normativos correlatos.

7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TCMGO qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCMGO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCMGO e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCMGO. Nesse caso, a CONTRATADA,

estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo TCMGO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCMGO.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Goiânia, Goiás, ____ de _____ de 20__.

[nome da empresa]

Nome/Cargo

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08033/25**

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. A presente aquisição visa:

- i. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de nobreaks, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações. A medida visa atender às necessidades operacionais e de infraestrutura tecnológica da Nova Sede do TCMGO, garantindo a continuidade dos serviços em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.
- ii. A contratação será formalizada com previsão de vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE
ITEM 01				
1	un	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220V FFFNT Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias Internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e Configuração	14

- iii. A aquisição da unidade adicional prevista neste item será de caráter facultativo à Administração, não sendo obrigatória sua contratação.

- iv. O Item 01 contempla o fornecimento de 14 (quatorze) unidades de nobreak trifásico de 20kVA, sendo 13 (treze) para aquisição obrigatória e 01 (uma) de aquisição facultativa, conforme necessidade da Administração.

ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE
GRUPO 01				
1	un	424154	Manutenção e troca de banco de 16 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias).	2
2	un	424154	Manutenção e troca de banco de 20 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente.	1

- v. O Grupo 01 contempla os serviços de manutenção corretiva, com substituição dos bancos de baterias de três nobreaks existentes (02 de 6kVA e 01 de 40kVA), incluindo o fornecimento e a instalação de 52 (cinquenta e duas) baterias do tipo VRLA, de 26Ah/12VCC, com todos os acessórios necessários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- a. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações deste Tribunal para o ano de 2024 está prevista a realização dessa reforma, conforme documentos de formalização de demanda, DFD nº 242/2023 e 176/2024, Classe/Grupo: Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. O fornecedor será selecionado por meio de **pregão eletrônico, por item ou grupo**, com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que selecionará a proposta de **menor preço**, com previsão de renovação, conforme o artigo 105 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.
- b. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove o fornecimento satisfatório de objeto compatível com o item ou grupo licitado.

- i. O atestado ou declaração deverá conter, obrigatoriamente:
 - 1. O nome da empresa ou órgão contratante;
 - 2. O nome do responsável pela emissão;
 - 3. O contato do responsável, contendo e-mail e/ou telefone.
 - ii. Serão aceitos um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de cada item, de forma simultânea.
 - iii. Considera-se objeto compatível aquele que compreenda o fornecimento de nobreaks com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no objeto desta contratação, incluindo equipamentos similares destinados à proteção de carga crítica por meio de alimentação ininterrupta de energia elétrica.
- c. A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar:
- i. “Atestado da Capacidade Técnica” que demonstre que a empresa licitante tem a perícia necessária para prestar o serviço solicitado.
 - 1. Este documento, que é uma espécie de “carta de recomendação”, deve ser emitido por empresa privada ou órgão público para qual a LICITANTE já tenha prestado serviços similares anteriormente;
 - 2. Deverá constar no “Atestado de Capacidade Técnica”, o CNPJ, endereço e nome da empresa que está emitindo o certificado e da empresa fornecedora do serviço, além de detalhes a respeito da quantidade ou tempo de execução do serviço e o grau de satisfação da empresa que está emitindo o documento.
 - ii. Caso houver diferente responsável por assinatura do Contrato gerado por esta contratação, enviar documentação pertinente do responsável.
- d. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- i. O prazo de garantia contratual dos nobreaks de 20 kVA, complementar à garantia legal, conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo



fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- ii. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- iii. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- iv. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- v. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- vi. Uma vez notificada, a Contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o reparo do equipamento defeituoso.
- vii. No caso de haver a necessidade de retirada do equipamento para reparo externo, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da retirada, e a critério da Contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Neste caso, o Contratado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da retirada do equipamento, para a devolução definitiva do equipamento original, em perfeito funcionamento.
- viii. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- ix. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

e. ENTREGA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO:

- i. Os nobreaks deverão ser entregues em quantidades previamente solicitadas pela CONTRATANTE, no endereço: Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74115-970, local identificado como Nova Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.
- ii. A CONTRATADA será responsável pela retirada da fábrica ou fornecedor dos nobreaks, pelo transporte, por todo o deslocamento horizontal e vertical dos equipamentos nos locais indicados para instalação/entrega previstos neste Termo de Referência.
- iii. Não existe nos imóveis indicados qualquer equipamento móvel para deslocamento de cargas, tanto horizontal como verticalmente, bem como acessórios de fixação e/ou de sustentação.
- iv. É de responsabilidade da CONTRATADA apresentar soluções para os problemas identificados, de forma a garantir o sucesso e a segurança das operações de transporte e instalação dos nobreaks.
- v. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e mão de obra necessários ao transporte e instalação dos nobreaks.
- vi. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17:00 horas e deverá ser agendada com antecedência mínima de três dias úteis, para possibilitar à Fiscalização o seu acompanhamento.
- vii. Após a entrega, a CONTRATADA deverá agendar data e hora da instalação de cada equipamento com a CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para que sejam tomadas todas as precauções necessárias de tal modo que a CONTRATANTE verifique a viabilidade da data e hora e se organize para acompanhar e apoiar a execução dos serviços, a fim de não interferir na atividade

jurisdicional da localidade onde a instalação dos equipamentos está prevista. Em caso de não ser viável atender a programação solicitada, as partes agendarão, em conjunto, nova data e horário da instalação.

- viii. Caberá à CONTRATANTE fazer chegar, aos quadros de alimentação e/ou “by-pass” dos nobreaks, os cabeamentos de entrada e saída, cabendo à CONTRATADA o fornecimento e a instalação dos conectores prensáveis, bem como a ligação elétrica dos equipamentos e seu início de operação, inclusive a infraestrutura e os cabeamentos necessários para interligar os módulos de potência, os módulos de baterias e o quadro de “by-pass”, que também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- ix. Caberá à CONTRATADA realizar todos os testes e ajustes necessários para o startup de cada nobreak a ser instalado.
- x. Caberá à CONTRATADA trazer todo ferramental, bem como parafusos, porcas, arruelas, kits, todos acessórios, etc., para instalação e ligação de cada nobreak.
- xi. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, manuseio e manutenção preventiva de cada nobreak instalado.

f. VISITA TÉCNICA

- i. Para a correta elaboração de proposta, recomenda-se ao interessado, por meio do seu representante técnico, realizar a vistoria nas instalações da Nova Sede do TCMGO, situada na Alameda dos Buritis, Setor Oeste, em Goiânia - Goiás, onde serão executados os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- ii. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- iii. A vistoria deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto à Equipe Técnica de Arquitetura e Engenharia do TCMGO pelo e-mail



comissao.fiscalizacao@tcmgo.tc.br e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame.

- iv. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- v. A visita técnica terá como objetivo possibilitar o reconhecimento das condições em que se encontram os locais onde serão executados os serviços, as atuais instalações, sistemas atualmente utilizados, recursos que serão preservados e integrados, os que serão substituídos, as características e disposição de mobiliários, bem como materiais e acabamentos aplicados à estrutura arquitetônica do prédio. O interessado deverá, portanto, avaliar a viabilidade de realização do serviço.
- vi. A vistoria técnica é facultativa e o interessado que optar por não a realizar deverá atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço, ou declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- vii. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- viii. A não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, e equipamento objeto desta contratação

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Item 01:

- 4.1.1.** A quantidade total de equipamentos foi definida com base no dimensionamento das cargas elétricas, conforme estabelecido no Projeto e no Memorial Descritivo de Reforma da Nova Sede do TCMGO

(<https://drive.tcmgo.tc.br/nextcloud/s/AdCXqr6njidgyFc>). Esse dimensionamento foi elaborado pelo engenheiro eletricitista responsável técnico da obra, levando em consideração as necessidades operacionais do órgão, o uso previsto dos ambientes, as normas técnicas vigentes para instalações elétricas, bem como critérios de segurança, confiabilidade e eficiência energética.

4.2. Item 01:

4.2.1. Também serão adquiridas, no total, 52 baterias seladas, livres de manutenção, do tipo VRLA, com capacidade de 26Ah / 12VCC, destinadas à substituição dos bancos de baterias dos nobreaks existentes na Nova Sede do TCMGO. Desse total, 32 baterias serão utilizadas para a troca completa de dois bancos de 16 baterias cada, instalados em nobreaks marca Sensus de 6 kVA, e 20 baterias para a substituição do banco de baterias de um nobreak marca Sensus de 40 kVA.

4.2.1.1. Compreendem-se por livres de manutenção as baterias estacionárias destinadas exclusivamente ao uso em nobreaks, totalmente seladas, que não requerem adição de água ao longo de sua vida útil. Tais baterias asseguram uma operação prática, segura e isenta de manutenção periódica.

4.2.2. A aquisição inclui, além das baterias, todos os conectores, ponteiras, cabos e demais acessórios necessários, bem como os serviços de instalação, manutenção e troca das baterias, garantindo a plena operacionalidade dos sistemas de energia ininterrupta (UPS) e a proteção contínua das cargas críticas da instituição.

4.2.3. Os nobreaks existentes serão reaproveitados, uma vez que se encontram em bom estado de conservação e funcionamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendam à necessidade de aquisição de nobreaks trifásicos de 20 kVA, compatíveis com ambientes de missão crítica.

- 5.2.** A pesquisa identificou ampla oferta de equipamentos com essa potência, baseados na tecnologia online de dupla conversão, com fator de potência próximo de 1, interfaces de gerenciamento em rede e opções de expansão de autonomia por meio de módulos de baterias externas. Os modelos disponíveis também oferecem recursos como paralelismo redundante e suporte técnico especializado.
- 5.3.** A aquisição imediata de 13 (treze) unidades foi definida com base no projeto executivo e nos memoriais descritivos da Nova Sede do TCMGO, conforme inventário físico atualizado. A estimativa considera as cargas críticas atualmente protegidas e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica nos diversos setores da Instituição.
- 5.4.** Além dessas unidades, contempla-se a possibilidade de aquisição futura de 1 (uma) unidade adicional, destinada à expansão da infraestrutura ou reposição estratégica, de acordo com a evolução das demandas operacionais.
- 5.4.1.** A aquisição da unidade adicional prevista neste item será de caráter facultativo à Administração, não sendo obrigatória sua contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Item 01

6.1.1. Valores da ECCOPOWER:

ECCOPOWER						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01						
1	un	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220V FFFNT Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias Internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e Configuração	14	R\$ 57.542,18	R\$ 805.590,56
VALOR TOTAL ITEM 01						R\$ 805.590,56



6.1.2. Valores da GLOBAL POWER:

GLOBAL POWER						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01						
1	un	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220V FFFNT Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias Internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e Configuração	14	R\$ 58.992,00	R\$ 825.888,00
VALOR TOTAL ITEM 01						R\$ 825.888,00

6.1.3. Valores da MB COMERCIAL:

MB COMERCIAL						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01						
1	un	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220V FFFNT Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias Internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e Configuração	14	R\$ 60.415,00	R\$ 845.810,00
VALOR TOTAL ITEM 01						R\$ 845.810,00

6.1.4. Mediana:

MEDIANA						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 01						
1	un	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220V FFFNT Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias Internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e Configuração	14	R\$ 58.992,00	R\$ 825.888,00
VALOR TOTAL ITEM 01						R\$ 825.888,00

- a. O custo estimado total da contratação do **ITEM 01** é de **R\$ 825.888,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.2. GRUPO 01

6.2.1. Valores Castelo Baterias

CASTELO BATERIAS						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 01						
1	un	424154	Manutenção e troca de banco de 16 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca	2	R\$ 6.330,00	R\$ 12.660,00

			Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias)			
2	un	424154	Manutenção e troca de banco de 20 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente (01 nobreak 20 baterias)	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.310,00

- a. O fornecedor Castelo Baterias apresentou valores separados para reposição das baterias, instalação e cabos.
- b. A composição final do preço foi obtida pelo somatório dos valores individuais apresentados.

6.2.2. Valores Atacadão Baterias

ATACADÃO BATERIAS						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 01						
1	un	424154	Manutenção e troca de banco de 16 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias)	2	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00
2	un	424154	Manutenção e troca de banco de 20 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.480,00

6.2.3. Valores MB Comercial

MB COMERCIAL						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 01						
1	un	424154	Manutenção e troca de banco de 16 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias)	2	R\$ 11.450,00	R\$ 22.900,00
2	un	424154	Manutenção e troca de banco de 20 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente	1	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.800,00

6.2.4. Mediana

MEDIANA						
ITEM	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 01						
1	un	424154	Manutenção e troca de banco de 16 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias)	2	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00
2	un	424154	Manutenção e troca de banco de 20 Baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.480,00

- a. O custo estimado total da contratação do **GRUPO 01** é de **R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.3. A mediana é utilizada como critério de cálculo em licitações por algumas razões importantes:

6.3.1. Representação mais precisa do mercado: A mediana é o valor que separa a metade superior da metade inferior de um conjunto de dados ordenados. Isso significa que ela representa o ponto central dos preços sem ser afetada por valores atípicos ou extremos, oferecendo uma visão mais estável do mercado.

6.3.2. Evita distorções causadas por valores discrepantes: Quando os preços coletados na pesquisa possuem pequenas variações, pode-se utilizar a média. Contudo, se os orçamentos obtidos forem bastante discrepantes, a mediana é a medida mais indicada. Isso ocorre porque a média é influenciada por todos os preços coletados, e se tivermos valores muito discrepantes, a média é substancialmente alterada.

6.4. Considerando a comparação dos valores unitários de cada cotação recebida, dos itens a serem adquiridos, nota-se a que as cotações estão na média de mercado e podem ser vantajosas nos aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para a Administração Pública.

6.5. A estimativa de custos foi realizada com base em pesquisa de preços obtidos exclusivamente junto a fornecedores do mercado, por meio de cotações formais solicitadas pela Administração.

6.6. Consideraram-se pelo menos três cotações distintas por item ou grupo, priorizando fornecedores com atuação comprovada no fornecimento de nobreaks e serviços correlatos.

6.7. Ressalta-se que a pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Governo Federal e a outras bases oficiais não se mostrou adequada para este objeto, uma vez que não foram localizadas contratações recentes com características técnicas compatíveis. As especificações exigidas, como potência de 20kVA, topologia online de dupla conversão, fator de potência unitário, possibilidade de paralelismo redundante e recursos de gerenciamento avançado, restringem significativamente a comparabilidade. Além disso, os

serviços de substituição de baterias com fornecimento e descarte ambientalmente adequado exigem qualificação técnica específica, o que torna inviável a utilização de dados genéricos de bases públicas para estimativa confiável de preços.

6.8. Todos os valores contemplam período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. ITEM 01: Nobreak com as seguintes características:

- 7.1.1.** Trifásico de 20KVA;
- 7.1.2.** Potência: 20,0KVA/18KW;
- 7.1.3.** Entrada: 380/220V FFFNT;
- 7.1.4.** Saída: 380/400/415 Vac (Trifásico), ou 220/230/240 Vac (Monofásico);
- 7.1.5.** Online Dupla Conversão;
- 7.1.6.** Saída Senoidal;
- 7.1.7.** Tempo de transferência de saída: 0ms;
- 7.1.8.** Painel de LCD;
- 7.1.9.** Botão EPO, Desligamento de emergência;
- 7.1.10.** Tipo de Gabinete: torre única para nobreak e banco de baterias;
- 7.1.11.** Baterias Internas:
 - a.** Tipo: VRLA;
 - b.** Autonomia: pelo menos 15 minutos.
- 7.1.12.** Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP);
- 7.1.13.** Garantia 12 meses;
- 7.1.14.** Quantidade: 14 (quatorze) unidades, sendo 13 (treze) de aquisição obrigatória e 01 (uma) de aquisição facultativa, a critério da Administração, não sendo obrigatória sua contratação.
 - a.** As propostas dos licitantes devem incluir a instalação e configuração de todas as unidades solicitadas.

7.2. GRUPO 01: Manutenção e troca de banco de baterias:

- 7.2.1.** 2 (duas) unidades de nobreaks marca Senus de 6KVA, sendo cada:



- a. Trata-se de bateria estacionária para uso exclusivo em nobreaks, totalmente selada, que não requer adição de água ao longo de sua vida útil, garantindo operação prática, segura e livre de manutenção periódica.
- b. Banco de 16 (dezesesseis) baterias seladas, livre de manutenção, para uso em nobreaks;
- c. Tipo VRLA;
- d. Capacidade: 26AH/12VCC.
- e. Apresenta baixa emissão de gases, podendo ser instalada em ambientes compartilhados com equipamentos e pessoas, sem oferecer riscos à integridade física ou à segurança operacional.

7.2.2. 1 (uma) unidade de nobreak marca Senus de 40 KVA, sendo:

- a. Trata-se de bateria estacionária para uso exclusivo em nobreaks, totalmente selada, que não requer adição de água ao longo de sua vida útil, garantindo operação prática, segura e livre de manutenção periódica.
- b. Banco de 20 (vinte) baterias seladas, livre de manutenção, para uso em nobreak;
- c. Tipo VRLA;
- d. Capacidade: 26AH/12VCC.
- e. Apresenta baixa emissão de gases, podendo ser instalada em ambientes compartilhados com equipamentos e pessoas, sem oferecer riscos à integridade física ou à segurança operacional.

7.2.3. Todos os itens do GRUPO 01 devem incluir conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios de instalação e configuração.

7.3. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de garantir fornecimento ininterrupto de energia elétrica a cargas críticas e sensíveis das dependências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da aquisição de nobreaks trifásicos com características técnicas compatíveis com ambientes de missão crítica.

7.4. A contratação por item ou grupo permitirá à Administração organizar o fornecimento de bens e a prestação dos serviços de forma estruturada e eficiente, contemplando tanto a

ampliação da infraestrutura da Nova Sede quanto a manutenção dos sistemas existentes na sede atual.

- 7.5.** A adoção dessa solução contribui para a modernização do parque tecnológico da Instituição e o atendimento a requisitos técnicos e operacionais atualizados, com ganhos de eficiência energética e redução de riscos de falhas operacionais.
- 7.6.** A estruturação da contratação justifica-se pela natureza complementar entre os bens e os serviços, que se integram funcionalmente para garantir a operacionalidade do sistema como um todo, promovendo eficiência logística, técnica e contratual.
- 7.7.** O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:
- 7.7.1.** Aquisição e fornecimento: Os equipamentos deverão ser novos, de linha ativa e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses.
- 7.7.2.** Instalação e substituição: A contratada será responsável pela entrega, instalação e substituição das baterias, bem como pela disponibilização de acessórios, cabos, conectores e demais componentes necessários à operação.
- 7.7.3.** Operação e manutenção: Os nobreaks e baterias deverão apresentar desempenho compatível com o uso institucional contínuo e de alta criticidade, com suporte técnico e orientações para manutenção preventiva.
- 7.7.4.** Descarte e sustentabilidade: Os resíduos decorrentes da substituição de baterias deverão ser descartados conforme legislação ambiental vigente, com prioridade para soluções que contemplem logística reversa e responsabilidade pós-consumo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1.** Embora o objeto esteja estruturado em dois segmentos distintos — Item 01: Fornecimento de novos nobreaks trifásicos e Grupo 01: Manutenção e substituição de bancos de baterias de nobreaks existentes — não se justifica o parcelamento da solução em licitações separadas, em razão de aspectos técnicos, operacionais e econômicos.
- 8.2.** A contratação em lote único, permite maior racionalização do processo licitatório, assegurando:
- 8.2.1.** Padronização de soluções técnicas para o sistema de energia ininterrupta (UPS);

- 8.2.2.** Evita sobreposição de responsabilidades contratuais, garantindo que eventuais falhas de desempenho não sejam atribuídas a diferentes fornecedores;
- 8.2.3.** Facilita a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração, com um único ponto de contato.
- 8.3.** Ademais, a divisão em grupos distintos dentro do mesmo processo licitatório permite a ampliação da competitividade, pois os licitantes podem optar por participar de apenas um dos grupos, conforme sua especialidade e capacidade técnica, sem a obrigatoriedade de apresentar proposta para ambos.
- 8.4.** Dessa forma, a estrutura adotada atende ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a vantajosidade para a Administração sem prejuízo à ampla concorrência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** A presente contratação visa à aquisição de 14 nobreaks trifásicos de 20 kVA e à manutenção de outros 3 nobreaks já existentes, sendo dois de 6 kVA e um de 40 kVA, incluindo a substituição completa dos respectivos bancos de baterias. O objetivo principal é assegurar a continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia para os sistemas críticos da Nova Sede do TCMGO.
 - 9.1.1.** Sendo 13 (treze) de aquisição obrigatória e 01 (uma) de aquisição facultativa, a critério da Administração, não sendo obrigatória sua contratação.
- 9.2.** Garantia de continuidade operacional: A instalação dos novos nobreaks trifásicos de 20 kVA visa garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para ambientes que abrigam sistemas de missão crítica, como servidores, equipamentos de rede, estações de trabalho essenciais e centrais de controle. Esses equipamentos evitarão interrupções e perdas de dados em caso de falhas na rede elétrica convencional.
- 9.3.** Adequação à capacidade instalada e crescimento da demanda: Os nobreaks propostos foram dimensionados com base na carga crítica identificada nos ambientes da nova sede, considerando também a previsão de expansão dos sistemas e o aumento da demanda energética. A capacidade de 20 kVA por unidade atende com folga os requisitos técnicos, com margem de segurança para futuras ampliações.

- 9.4.** Atualização tecnológica e padronização dos equipamentos: A aquisição de equipamentos modernos e padronizados permitirá maior eficiência operacional, redução de falhas e otimização da manutenção. Nobreaks com tecnologia atual garantem melhor desempenho, maior eficiência energética e monitoramento remoto dos sistemas.
- 9.5.** Manutenção e revitalização de equipamentos existentes: A proposta inclui a manutenção corretiva e preventiva de dois nobreaks de 6 kVA e um de 40 kVA já em uso, com a substituição dos bancos de baterias que atingiram seu ciclo de vida útil. Essa medida assegura o reaproveitamento eficiente dos ativos existentes, estendendo sua vida útil com desempenho confiável, especialmente para áreas com menor carga crítica ou uso específico.
- 9.6.** Mitigação de riscos operacionais e institucionais: A adoção dos novos nobreaks e a revitalização dos equipamentos existentes aumentam significativamente a segurança operacional, evitando perdas de dados, paralisações e danos a equipamentos sensíveis. Isso contribui para a continuidade dos serviços do TCMGO e para o cumprimento das funções institucionais com maior resiliência.
- 9.7.** Otimização de recursos e economia a longo prazo: A medida representa uma solução eficiente e econômica, ao combinar aquisição e manutenção. A substituição dos bancos de baterias evita a aquisição de novos equipamentos desnecessários e assegura a operação segura dos nobreaks existentes, otimizando o investimento público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1.** A aquisição dos nobreaks novos e manutenção dos já existentes está condicionada ao cronograma das obras de reforma da Nova Sede do TCMGO, na Alameda dos Buritis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

- 11.1.** A disponibilidade da infraestrutura para a instalação dos equipamentos pleiteados, no TCMGO Alameda dos Buritis, depende do cronograma das obras de reformas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** É obrigação da CONTRATADA, apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Opção de contratação por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamentos na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço, por item ou grupo**, sendo garantida a padronização, qualidade e economia dos recursos públicos.
- 13.2.** A contratação é viável e necessária sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. Do ponto de vista técnico, a solução envolve a aquisição de 14 (quatorze) nobreaks trifásicos de 20 kVA, bem como a manutenção corretiva de 3 (três) nobreaks já existentes, com substituição de seus respectivos bancos de baterias, garantindo a continuidade dos serviços em ambientes de missão crítica da nova sede do TCMGO.
- 13.3.** Do ponto de vista orçamentário, a demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do TCMGO e possui previsão de recursos em dotação orçamentária específica, assegurando a regularidade da contratação.
- 13.4.** A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura institucional e para a continuidade das atividades essenciais deste TCMGO.

Goiânia, data da assinatura digital.

Antônio de Carvalho Torres

Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação

De Acordo:

Marcelo de Oliveira

Superintendente de Tecnologia da Informação

Página 60 de 99

Rua 68, nº 727 – Centro – Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160

Goiânia – GO / CEP 74055-100 – www.tcmgo.tc.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08033/25

APÊNDICE II DO ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS

REFORMA DO PALÁCIO ALFREDO NASSER - NOVA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (PROJETO PRÓPRIO TCMGO)
(Alameda dos Buritis, n.º 231 - Setor Oeste - CEP: 74.015-907)

GOIÂNIA – GO

2025

Página 61 de 99

Rua 68, nº 727 – Centro – Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160
Goiânia – GO / CEP 74055-100 – www.tcmgo.tc.br

ÍNDICE

I – OBJETIVO.....	61
II –LOCALIZAÇÃO.....	62
III – RELAÇÃO DE PRANCHAS.....	63
IV – GENERALIDADES.....	65
V – DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO.....	66
V.1 – QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS.....	66
V.2 – CONDUTORES, ELETRODUTOS, PERFILADOS E CAIXAS.....	68
V.3 – INTERRUPTORES E TOMADAS.....	69
V.4 – ILUMINAÇÃO.....	69
V.5 – ATERRAMENTO.....	70
VI- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS.....	71
VI.1 – SEGURANÇA.....	71
VI.2 – EXECUÇÃO DE MANOBRAS ELÉTRICAS.....	71
VI.3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.....	72
VI.4 – PROTEÇÃO SUPLETIVA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.....	73
VII- EXECUÇÃO E TESTES.....	75
VIII- VERIFICAÇÃO FINAL.....	76
IX- RESPONSABILIDADES.....	77

I – OBJETIVO

O presente memorial tem o objetivo de descrever o projeto das instalações elétricas estabilizadas de baixa tensão para a Reforma do Palácio Alfredo Nasser, nova SEDE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, de acordo com as normas técnicas e em consonância com a boa prática da engenharia.

Este memorial descreve todas as etapas e materiais das instalações elétricas estabilizadas, entretanto tem função de balizar a finalidade do uso da energia elétrica estabilizada através de no-breaks, sendo o escopo exclusivamente de fornecimento e instalação dos equipamentos no-breaks, conectando os equipamentos a entrada da rede elétrica normal, e a saída nos quadros de distribuição estabilizados (QDEs), já instalados nos ambientes determinados.

II –LOCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ENDEREÇO: Av. Alameda dos Buritis, nº231- Setor Central, CEP: 74015-080 Goiânia – Goiás.

III – DOCUMENTOS BÁSICOS

O projeto elétrico das instalações elétricas estabilizadas é composto por cinco anexos, contendo as seguintes pranchas de projetos:

Anexo 1:

- ELE-EST-0A1-TCM-A1-Rev_04;
- ELE-EST-1A1-TCM-A1_Rev_04;

Anexo 2:

- ELE-EST-0A2-TCM-A2-Rev_02;
- ELE-EST-1A2-TCM-A2-Rev_02;
- ELE-EST-2A2-TCM-A2-Rev_02;

Anexo 3:

- ELE-EST-0A3-TCM-A3-Rev_04;
- ELE-EST-1A3-TCM-A3-Rev_04;
- ELE-EST-2A3-TCM-A3-Rev_04;

Anexo 4:

- ELE-EST-0A4-TCM-A4-Rev_01;
- ELE-EST-1A4-TCM-A4-Rev_01;

Anexo 5:

- ELE-EST-0A5-TCM-A5-Rev_03;

As pranchas incluem legendas, notas importantes, quadros de cargas e o diagrama unifilar da instalação.

Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas junto à Fiscalização e Superintendência de Tecnologia da Informação do TCMGO.

Normas técnicas

A não ser que mencionado o contrário, todo o material e/ou serviços das instalações será conforme estabelecem a normas:

- ✓ BRASIL. NR 10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade, Brasília, 1978, Portaria SEPRT nº 915, de 30 de julho de 2019.
- ✓ BRASIL. NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Brasília, 1978, Portaria MTb 1083, de 18/12/2018.
- ✓ ABNT. NBR 5410:2008 Instalações elétricas de baixa tensão, Rio de Janeiro, 2008.
- ✓ ABNT. NBR 62208 Invólucros vazios destinados a um conjunto de manobra e controle de baixa tensão — Requisitos gerais;
- ✓ ABNT. NBR IEC 60529:2017 – Graus de Proteção Providos Por Invólucros, Rio de Janeiro, 2017.
- ✓ EQUATORIAL. NT. 001 EQTL – Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, Rev. 08;

IV – GENERALIDADES

O objetivo deste projeto é atender o projeto de infraestrutura da TCMGO, contando com o dimensionamento de pontos de tomada de estações de trabalho e iluminação das salas técnicas e Datacenters, seguindo o projeto, conforme determinado pela Superintendência de Tecnologia da Informação do TCMGO.

Ressaltando, este memorial descreve todas as etapas e materiais das instalações elétricas estabilizadas, entretanto tem função de balizar a finalidade do uso da energia elétrica estabilizada através de no-breaks, sendo o escopo exclusivamente de fornecimento e instalação dos equipamentos no-breaks, conectando os equipamentos à entrada da rede elétrica normal, e a saída nos quadros de distribuição estabilizados (QDEs), já instalados nos ambientes determinados.

Entende-se por estações de trabalho os locais destinados aos usuários do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), onde estão alocados equipamentos como computadores, monitores, telefones IP e outros dispositivos eletrônicos que demandam energia estabilizada para garantir a continuidade das atividades operacionais.

O Fornecimento da energia estabilizada será através de no-breaks trifásicos, online dupla conversão, em gabinetes tipo torres única, com baterias internas, tipo VRLA, com autonomia mínima de 15 minutos, com gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP).

Os No-breaks serão alocados em salas técnicas refrigeradas de uso exclusivo e acesso restrito, em pontos determinados pela fiscalização e pela Superintendência de Tecnologia da Informação, distribuídos pela edificação em todos os anexos e todos os pavimentos, conforme projeto.

Eventuais alterações nos locais de instalação dos no-breaks, podem ocorrer, somente com a autorização da fiscalização e Superintendência de Tecnologia da Informação do TCMGO.

V – DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

V.1 – NO-BREAKS

Os No-breaks foram dimensionados conforme distribuição de pontos elétricos para estação de trabalho e demais pontos que necessitam de energia estabilizada.

Além dos pontos de tomada de estações de trabalho, os no-breaks foram dimensionados para atender outros equipamentos essenciais que requerem energia estabilizada, que incluem, mas não se limitam a:

- Servidores de dados, aplicações, rede e virtualização.
- Equipamentos de rede: switches, roteadores, firewalls e balanceadores
- Sistemas de armazenamento: storages SAN e NAS.
- Infraestrutura de telefonia IP e centrais PABX VoIP.
- Sistemas de segurança: servidores e gravadores de vídeo (DVR/NVR), controles de acesso e CFTV.
- Equipamentos de videoconferência e multimídia em salas de reunião.
- Terminais de autoatendimento e quiosques, e similares.
- Componentes críticos da infraestrutura do datacenter: PDUs (Power Distribution Units), racks inteligentes, sistemas de refrigeração de precisão (quando aplicável), entre outros.

A inclusão desses equipamentos na rede de energia estabilizada tem como premissa garantir a continuidade dos serviços críticos do Tribunal, considerando o grau de criticidade das operações e o dimensionamento adequado dos no-breaks de 20 kVA distribuídos nos diferentes pavimentos e anexos.

Serão utilizados No-breaks novos de 20KVA , com entrada trifásica (380V) e saída com opção de utilização monofásica (220V-FNT) ou trifásica (380V-FFFNT), e serão remanejados 01 No-break existente de 40kVA, com entrada e saída trifásica (380V) equipamento existente e 01 No-break de 6kVA com entrada e saída monofásica (220V) equipamento existente, que serão instalados nas salas técnicas indicadas.

Segue abaixo a tabela quantitativa estimativa com a provável locação dos equipamentos, a definição será no momento da instalação, com a equipe da superintendência de tecnologia da informação e comissão de fiscalização.

SL TÉCNICA	NOBREAK (KVA)	TIPO DE NOBREAK	TOTAL (KVA)
DC-1			
ST-1A1	3X20	NOVO	60
ST-0A1-B1	1X20	NOVO	20
ST-0A1-B2			
ST-0A2	1X20	NOVO	20
ST-1A2	1X20	NOVO	20
ST-2A2	1X20	NOVO	20
ST-0A3	1X40 + 1X20	EXISTENTE + NOVO	20
ST-2A3			
ST-0A4	1X20	NOVO	20
ST-1A4	1X20	NOVO	20
ST-0A5	1X20	NOVO	20
ST-AUD	2X20	NOVO	40
ST-AUD-ILUM	1X6	EXISTENTE	
SUBTOTAL (KVA)	0	0	
TOTAL GERLA (KVA)	0		260

Os No-breaks serão alimentados pela rede convencional, interligada a um grupo motorizador de energia (GMG), em caso de falta de fornecimento pela concessionária, com um circuito exclusivo.

Cumprir frisar que o grupo gerador é dimensionado e fabricado para funcionamento em frequência nominal da rede elétrica de 60Hz, entretanto, devido a oscilação de cargas, pode variar sua frequência entre 3 e 6%, por aproximadamente 6 segundos.

A saída do No-break será conectada a um quadro de distribuição com proteção geral e proteção para cada circuito estabilizado, de onde partem os circuitos de distribuição até os pontos

de utilização, sendo os circuitos dimensionados considerando uma queda de tensão máxima de 2% em seu ponto mais crítico a uma demanda de 100%.

A partir dos Quadros de Distribuição para os diferentes pontos de luz e força, os fios e cabos serão acomodados em eletrocalhas galvanizadas, eletrodutos de PVC rígido (NBR 6150) ou canaletas de alumínio, sobre o forro ou embutidos no teto, parede ou piso, ou aparentes no caso das canaletas de alumínio, de acordo com projeto, até as caixas embutidas de PVC ou porta equipamentos de alumínio, para as luminárias, tomadas e interruptores.

Todas as eletrocalhas e perfilados serão galvanizados e compostos de chapa com espessura mínima de #16 ou #18 de acordo com projeto, devidamente aterradas ao longo de todo o trecho.

Todos os eletrodutos utilizados serão não propagantes de chamas. É vedado o uso, como eletrodutos, de produtos que não sejam certificados pelo INMETRO. Não será permitida utilização de “mangueiras” e qualquer espécie. De acordo com o item 6.2.11.1 DA NBR 5410.

V.2 – CONDUTORES, ELETRODUTOS, PERFILADOS E CAIXAS

Para a alimentação de todos os quadros, bem como em instalações internas dos circuitos terminais em eletrodutos embutidos em alvenaria (parede / teto), deverá ser utilizado cabo de cobre flexível isolado PVC, unipolar, anti-chama 750V, 70°, classe 5, conforme NBR NM247-1.

Para distribuição das instalações externas embutidas no piso em eletroduto de PVC, deverá ser utilizado cabo de cobre flexível isolado PVC, unipolar, anti-chama 0,6/1,0kV, 70°, classe 5, conforme NBR 5410 e NBR 7288.

Foi definida a padronização de cores para cabeamento da rede de energia estabilizada:

- ✓ fase: vermelho;
- ✓ neutro: cinza;
- ✓ retorno: amarelo;
- ✓ terra: verde amarelo (brasileirinho).

Todos os eletrodutos utilizados serão de PVC flexível com diâmetro de no mínimo de (1”), nas instalações embutidas em laje ou alvenaria e para os eletrodutos embutidos no piso, com a presença de perfilados de aço galvanizados à fogo de no mínimo #38x38mm ou eletrocalha perfurada, galvanizada de no mínimo #100x50mm.

As caixas de passagens serão concretadas (quando laje) ou chumbadas (quando alvenaria) observando o perfeito nivelamento das mesmas. Para a alimentação de alguns pontos de luz fixados no gesso, foram locadas caixas octogonais na laje, que farão a alimentação das luminárias exclusivamente nas salas técnicas e Datacenters, em circuito exclusivo para iluminação.

V.3 – INTERRUPTORES E TOMADAS

A instalação dos pontos de interruptores e tomadas será por meio de parafusos autotrivantes. As molduras também constituirão elementos de fixação, para uma melhor garantia de fixação.

Todas as tomadas estabilizadas serão padrão ABNT, de amperagem 10A, foi definido que todas as tomadas estabilizadas serão na cor Preta, com identificação do circuito, quadro.

Todas as tomadas e circuitos de força deverão receber condutor de proteção (Terra), conforme projeto. A locação dos pontos de interruptores e tomadas foi desenvolvido com base no projeto luminotécnico da arquitetura, com algumas alterações para melhor atender os usuários do empreendimento e locação de equipamentos.

V.4 – ILUMINAÇÃO

A rede estabilizada será utilizada para iluminação apenas nas salas técnicas e datacenters, com 01 circuito exclusivo para iluminação que será alimentado pelo Nobreak dentro de cada sala técnica ou Datacenter.

Será utilizado cabeamento de 2,5mm² com isolação de PVC, 70º 750V. Será utilizado um nobreak existente exclusivo para a iluminação do Auditório, que será instalado na sala técnica do auditório.

Com relação às luminárias, foram consideradas a economia de energia, a maior durabilidade e a eficiência energética para definir que todas as luminárias serão em LED. Com relação à maioria dos ambientes, houve uma preocupação em padronizar os modelos para facilitar as futuras manutenções do TCMGO. Portanto, serão utilizadas principalmente as seguintes luminárias:

- Luminária de sobrepor tipo Pannel em LED, 30x30cm, 24W. mínimo 1.680 lumens, 4.000K, 220V. Referência: AVANT ou equivalente.

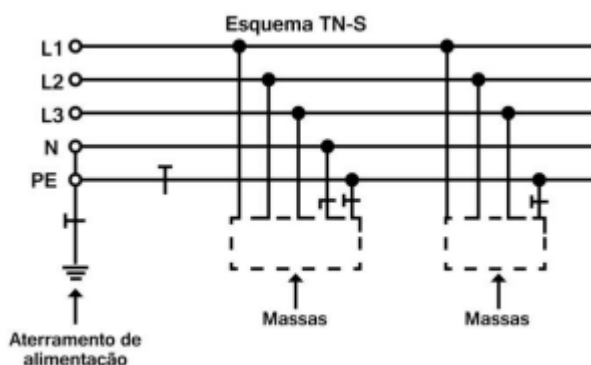
- Luminária de sobrepor tipo Pannel em LED, 40x40cm, 30W. mínimo 2.400 lumens, 4.000K, 220V. Referência: AVANT ou equivalente.

V.5 – ATERRAMENTO

O aterramento da edificação será feito em malha única, composta de cabos de cobre nu, seção nominal de 50 mm², enterrados a 60 cm de profundidade e conectados às hastes de aterramento através de solda exotérmica / conector, equipotencializado com todo o sistema elétrico (SPDA / Subestação de energia e Quadros de distribuição de energia).

Todos os quadros de distribuição de energia, No-breaks e Tomadas deverão utilizar o mesmo aterramento, garantindo assim a equipotencialização, conforme NBR 5419.

O esquema de aterramento segue a forma TN-S, conforme o disposto na NBR 5410/2004 e ilustrado a seguir.



VI- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com a NBR 5410 e ser de primeira qualidade.

Cabos de Alimentação: Isolação em EPR 90º, 0,6/1,0kV, conforme NBR 7286. Referência: Prysman, Ficap ou equivalente técnico.

Condutores: Flexíveis de tipo antichama, classe 0,75 kV, conforme NBR NM 247-1 e NBR 13248. Referência: Prysman, Ficap ou equivalente técnico.

Eletrodutos: de PVC flexível, não propagador de chama, NBR 15.465.

Luminárias: de acordo com projeto, ver legenda de cada prancha.

Quadros de Distribuição: Caixa em chapa de aço, pintura em Epóxi, c/ porta articulável, com barramento em cobre eletrolítico, conforme NBR/IEC 61439-1, 61439-2, 61439-3 e 60208. Referência: Cemar ou equivalente técnico.

Tomadas: 2 polos + terra, de acordo com NBR 14136, 10A ou 20A, em Cx. 4"x2". Referência: Pial ou equivalente técnico.

Interruptores: Linha Silentoque, em Cx. 4"x2". Referência: Pial ou equivalente técnico.

Demais materiais estão especificados nas pranchas ou na relação de materiais anexa.

VI.1 – SEGURANÇA

Recomendam-se os seguintes procedimentos, a fim de resguardar a segurança do pessoal e dos equipamentos em subestações de consumidores.

VI.2 – EXECUÇÃO DE MANOBRAS ELÉTRICAS

- Toda e qualquer manobra somente poderá ser feita por pessoa capacitada e devidamente autorizada.
- Quando for autorizada a execução de uma manobra, a ordem deve ser transmitida com clareza e precisão. Deve certificar-se de que a pessoa encarregada da manobra, entendeu corretamente a ordem dada.
- Antes de executar qualquer manobra deve-se planejá-la e concentrar-se com atenção sobre o que se vai fazer, agindo calmamente e com segurança. Devese certificar de que não há perigo de acidentes.

- Todas as manobras, mesmo as que são feitas por meio de volantes ou alavancas, devem ser efetuadas, pisando-se sobre estrado isolado e usando luvas de borracha com isolamento adequada à tensão de serviço.
- Antes de se usar os equipamentos de segurança (escada, bastão, óculos, calçado, capacete, cinto, luvas de borracha, estrado isolado, extintor de incêndio, etc.), deve-se verificar o estado em que esses equipamentos se encontram e se são apropriados para o serviço a executar.
- Nunca se deve desligar as chaves seccionadoras ou chaves fusíveis destinadas à abertura sem carga, quando houver carga ligada nos circuitos dessas chaves.
- Deve-se colocar em lugar visível um quadro com o diagrama unifilar da instalação, utilizando a simbologia padronizada pela ABNT, a fim de facilitar a manobra.
- Deverá existir uma placa de advertência indicando a necessidade de se aterrar os capacitores, após a abertura do disjuntor.
- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de média tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

VI.3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

- Havendo necessidade de pedido de desligamento à Concessionária Local, ele deverá ser encaminhado por escrito devidamente assinado pelo responsável pela edificação.
- Antes de se iniciar qualquer trabalho de manutenção ou reparo num circuito, deve-se desligar o disjuntor e a chave correspondente.
- Evitar os riscos de acidentes por corrente de retorno aterrando a instalação desligada, antes e depois do trecho onde se irá trabalhar.
- Para se trabalhar em aparelhos ligados no circuito, deve-se desligá-lo sempre através de seccionadores. Caso estiverem distanciados do ponto em que será realizada a manutenção ou reparo, os seccionadores deverão ser abertos e travados por cadeados.
- Para substituir um elo fusível, deve-se usar equipamentos adequados, e desligar o disjuntor e a chave faca correspondente, antes do início do serviço.

- Nunca desconectar os condutores de ligação à terra, e verificar periodicamente as resistências de aterramento.
- Todos os aparelhos e instalações devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se periodicamente sua limpeza, conservando-os livres de poeira, que em contato com a umidade pode tornar-se condutora de eletricidade.
- Os equipamentos de proteção e os materiais de operação tais como escadas, alicates isolados, varas de manobra, estrados isolados etc., devem ser conservados limpos e em condições de uso.
- As luvas de borracha devem ser mantidas em lugar seco, polvilhadas de talco e dentro de caixas apropriadas, em locais de fácil alcance, devidamente testadas a ar comprimido.
- Atentar para o fato de que cabos cobertos não são isolados, devendo o tratamento dado a esse tipo de material ser o mesmo dispensado a cabos nus, portanto eles não devem ser tocados, a não ser com equipamento apropriado para trabalho em linha viva.

VI.4 – PROTEÇÃO SUPLETIVA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

DADOS:

A) ESQUEMA DE ATERRAMENTO = TN-S (Utilizado no Projeto)

* TENSÃO FASE-NEUTRO (U_o) = 220V.

* TEMPO DE SECCIONAMENTO MÁXIMO (Situação 1)=0,4s (TAB. 25-NBR5410)-(Para circuitos de tomadas de uso geral).

*TEMPO DE SECCIONAMENTO MÁXIMO = 5s (alínea “c”, subitem 5.1.2.2.4.1, NBR5410)-(Para circuitos protegidos com disjuntores curva tipo B).

Nesse caso será analisado o comprimento máximo do circuito que garante a atuação do dispositivo no tempo máximo de seccionamento admissível pela NBR5410.

$$L_{max} = c \times U_o \times S_o$$

$$\rho \times (1+m) \times I_a$$

Onde:

L_{max} = é o comprimento do circuito terminal.

$c = 0,6 < c < 1$ (dependendo da distância da fonte), sendo geralmente adotado o valor

0,8. U_o = Tensão fase-neutro da instalação (V).

S_o = Seção nominal dos condutores fase, em mm².

ρ = Resistividade do material condutor, $\Omega \cdot \text{mm}^2/\text{m}$, para condutores de cobre = 0,17 $\Omega \cdot \text{mm}^2/\text{m}$.

I_a = Corrente em Amperes, que garante a atuação do dispositivo de proteção num tempo máximo definido na Tabela 25 da NBR 5410 ou na alínea “c”, subitem 5.1.2.2.4.1, NBR5410 desta Norma. Para disjuntor tipo “B” conforme IEC 60898, $I_a = 5I_n$, para tipo “C” $I_a = 10I_n$.

Onde:

M = relação entre seção do condutor fase e seção do condutor de proteção, sendo $S_{\phi} = S_{pe} \rightarrow m=1$

$S_o(\text{mm}^2)$	Disjuntor(A)	$I_a=5 \times I_n$	$L_{\text{máx}}(\text{m})$
2,5	10	50	258
2,5	16	80	161
4,0	20	100	207
4,0	25	125	166
6,0	25	125	248

- Analisamos a Tabela acima e verificamos que nem um circuito terminal do projeto atingiu os comprimentos máximos, garantindo, assim, a proteção supletiva contra choques elétricos, exigidas pela NBR 5410.

VII- EXECUÇÃO E TESTES

Toda a execução deve obedecer aos procedimentos e às normas técnicas aplicáveis. Os serviços de Instalações Elétricas constantes destes projetos serão executados por empresa especializada, com experiência comprovada e mão-de-obra e ferramental em conformidade com a NR-10. Será exigida comprovação.

VIII- VERIFICAÇÃO FINAL

Todas as instalações serão inspecionadas e ensaiadas, durante a execução e/ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário de forma a se verificar as conformidades e as prescrições das normas, de acordo com Item 7, da NBR 5410.

A empresa contratada deverá fornecer o “as built” de todos os projetos, bem como elaborar e disponibilizar o PRONTUÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, para atender as exigências da NR-10.

IX- RESPONSABILIDADES

A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais legalmente habilitados, devidamente capacitados, corretamente uniformizados e equipados para a instalação de todos os produtos envolvidos no projeto. Além disso, obra deverá ser executada conforme estabelecido em projeto, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões.

**ROBERTO JOSE DA
SILVA:78012589168**

Assinado de forma digital por
ROBERTO JOSE DA
SILVA:78012589168
Dados: 2025.07.01 10:53:54 -03'00'

**Eng. Eletricista Roberto José da Silva
CREA: 12.107/D-GO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08033/25

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº 000/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de nobreaks, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**.

CONTRATADA: **EMPRESA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **00.000.000/0000-00**, localizada na **XXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito no CPF sob o nº **000.000.000-00**.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90000/25**, conforme Termo de Homologação, da Presidência do TCMGO, nos autos do Processo nº 08033/25, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de nobreaks, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	457740	Nobreak Trifásico de 20KVA Potência: 20,0Kva/18Kw Entrada: 380/220V FFFNT Saída: 380/220 FFFNT Online Dupla Conversão Tempo de transferência de saída 0ms Painel de LCD Gabinetes tipo Torre única para nobreak e banco de baterias Baterias internas, tipo VRLA, para autonomia de pelo menos 15 minutos. Gerenciamento via SNMP (Protocolo TCP/IP) Instalação e configuração	14	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM 01						R\$ XXXXXXXX

GRUPO 01						
ITEM	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	424154	Manutenção e troca de banco de 16 baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, Nobreaks marca Senus de 6KVA existente (02 nobreaks 32 baterias)	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
2	UN	424154	Manutenção e troca de banco de 20 baterias seladas, livre de manutenção, para uso nobreaks, tipo VRLA capacidade 26AH/12VCC, incluindo conectores/ponteiras, cabos e demais acessórios e instalação, marca Senus de 40KVA, existente (01 nobreak 20 baterias)	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL DO GRUPO 01

R\$ XXXXXXXX

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **de XX de setembro de 2025 a XX de setembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Após a conclusão do prazo de vigência, este instrumento será improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (....)**.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2025 0350 01 032 1047 3150, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 27990142 (Outras Vinculações Legais), Tipo de Recurso – Tesouro

Estadual, sendo enquadrada na Natureza de Despesa – 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº 00XXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2025.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

6.1.2. Os serviços executados também serão atestados pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica e da qualidade do serviço prestado, observando-se o disposto na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

6.1.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite pelo fiscal do contrato e do recebimento da nota fiscal pela Administração.

6.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, em caso de necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

6.2. Liquidação

6.2.1. A liquidação observará os critérios estabelecidos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com verificação do cumprimento integral do objeto contratado, da regularidade da documentação fiscal apresentada e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa;

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Franquear o acesso dos representantes da CONTRATADA às instalações e infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados;

8.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da nota fiscal pelo setor competente;

8.3. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital;

8.4. Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, todo e qualquer fato que atrapalhe ou impeça a execução do serviço, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à observância das especificações técnicas e das condições de garantia;

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual;

8.7. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

8.8. Fornecer à Contratada os esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessários para a correta execução do objeto;

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados;

9.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso, a

CONTRATADA e os profissionais da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança vigentes no TCMGO de acordo com o modelo indicado no ANEXO II.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade;

9.3. Comunicar ao TCMGO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado;

9.4. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCMGO com referência ao objeto adquirido, quando necessário;

9.5. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do TCMGO, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

9.6. Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCMGO, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa do TCMGO para divulgação;

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.8. Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel;

9.9. Preposto:

9.9.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização para representá-

la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário;

a) Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.9.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual;

9.9.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TCMGO, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.

9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

9.11. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços;

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

9.13. Facilitar o acesso a equipamentos, insumos, instalações e informações necessários para a execução dos serviços contratados.

9.14. É obrigação da CONTRATADA, apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a

contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b)** Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
- d)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)** Não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Causar o atraso na execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Declarar informações falsas;
- j)** Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução Administrativa nº 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis do sítio eletrônico do TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br>), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

13.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sítio eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/>) , quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário

específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de Processo: 04533/22 Data: 31/10/2022 14:00:04 Folha: 8 de 19 8 dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

13.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

13.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, DIA de MÊS de 2025.

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08033/25

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Goiânia, de de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)